



## EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 23 de Maio de 2014, deliberou aprovar a minuta do aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e o Santa Maria Futebol Clube (SMFC), o qual tem por objecto a atribuição ao SMFC, por parte do Município, de uma comparticipação material/logística, que se traduz no apoio à manutenção do relvado do seu campo de futebol.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim electrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 30 de Julho de 2014.-----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Pereira, Dr.)





**CONTRATO – PROGRAMA**

**DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – SANTA MARIA FUTEBOL CLUBE**

**ADITAMENTO**

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **SANTA MARIA FUTEBOL CLUBE**, pessoa coletiva n.º501 614 524, com sede no Lugar da Devesa, freguesia de Galegos Santa Maria, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu presidente da Direção, Francisco José Alves Portela, pelo seu Vice-Presidente da Direção, Manuel do Vale Macedo, e pelo seu Tesoureiro, Manuel Gilberto Pereira São Bento, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Considerando que:

- 1 - O primeiro e o segundo outorgantes celebraram um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual foi aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária realizada a trinta e um de janeiro de 2014.
- 2 - O contrato-programa tem por objetivo a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo Santa Maria Futebol Clube, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens.
- 3 - Nos termos da Cláusula Nona do contrato-programa a sua revisão rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 4 - Os contratos-programa, de acordo com o n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, "podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos

demais casos, por livre acordo das partes”.

5 – O segundo outorgante solicitou à Câmara Municipal, através de uma proposta fundamentada, colaboração na manutenção do relvado do campo de futebol do clube, uma vez que as mesmas acarretam despesas demasiado elevadas, sendo estas, além das previstas.

6 – Em virtude destes pressupostos, reconhece-se que a execução do contrato-programa aprovado, se tornou por este facto, excessivamente onerosa para o clube beneficiário do apoio.

7 – A proposta de apoio na manutenção do relvado do campo de futebol do clube e consequente revisão do contrato-programa, após análise, e atendendo ao papel fundamental do clube na área da formação e no fomento da atividade desportiva, que contribui para a divulgação desta modalidade desportiva, bem como para a promoção, projeção e divulgação da cidade de Barcelos nos diferentes meios de comunicação social, entende-se ser justa e rigorosa, entendendo-se, portanto, viabilizar-se o apoio material/logístico solicitado.

8 – Nos termos do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e do disposto no clausulado do contrato celebrado entre os outorgantes, é **celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (Objeto do aditamento)

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado em reunião de Câmara Municipal de trinta e um de janeiro de 2014, tem por objetivo atribuir uma comparticipação material/logística, que se traduz no apoio à manutenção do relvado do campo de futebol do Santa Maria Futebol Clube.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### (Alteração da Cláusula Quarta do contrato-programa)

A Cláusula Quarta e Quinta do contrato-programa celebrado entre o Município de Barcelos e o Santa Maria Futebol Clube, cuja execução reporta-se ao ano 2014, passa a ter a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA QUARTA

##### (Comparticipação)

1 - (...)

2 - (...)

a) (...)

b) (...)





c) (...)

3 – É concedida, ainda, uma comparticipação material/logística que se traduz no apoio à manutenção do relvado do campo de futebol do SEGUNDO OUTORGANTE, nos seguintes moldes: tratamento, corte, pintura e rega do relvado de acordo com as práticas adequadas para este tipo de relva, tendo em conta as necessidades do clube e a disponibilidade técnica e financeira do Município.

4 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada nos números anteriores, serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### **(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)**

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato-programa, a:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

h) (...)

i) (...)

j) (...)

k) Utilizar a relva de forma adequada, tendo em conta o seu estado e as condições meteorológicas, e de acordo com plano de uso a entregar de forma periódica (preferencialmente mensal) pelo SEGUNDO OUTORGANTE ao PRIMEIRO OUTORGANTE;

l) Cumprir as limitações indicadas pelo primeiro outorgante em caso de necessidade de tratamento, repouso ou outro tipo de intervenções;

m) Ceder, dentro da disponibilidade do clube (a indicar no início de cada ano), o campo de futebol relvado para as atividades que o Município entenda, assim como a cedência a terceiros indicados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE;

n) O não cumprimento dos pontos atrás mencionados pode levar a penalizações ou corte de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**(Termos de validade e vigência do contrato-programa)**

Mantêm-se em vigor e com plena validade todos os restantes termos do contrato-programa.

O presente aditamento ao identificado contrato-programa de desenvolvimento desportivo, por estar conforme com a vontade dos outorgantes, pelos mesmos vai ser datado e assinado em dois exemplares de igual valor, ficando cada um na posse dos outorgantes.

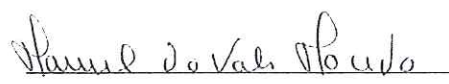
Barcelos, 18 de julho de 2014

Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Santa Maria Futebol Clube

  
\_\_\_\_\_  
/Miguel Jorge da Costa Gomes/  
Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
/Francisco José Alves Portela/  
Presidente da Direção

  
\_\_\_\_\_  
/Manuel do Vale Macedo/  
Vice-Presidente da Direção

  
\_\_\_\_\_  
/Manuel Gilberto Pereira São Bento/  
Tesoureiro